



16 - PAR
16-1801/1996

Câmara Municipal de São Paulo

Folha No. 72 do proc
No. 1183 de 1996
O Município de São Paulo

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1.183/95

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Paiva Monteiro Filho, disciplinar a emissão de propaganda ou anúncio nas vias públicas municipais, através de veículos dotados de equipamentos sonoros.

O projeto em tela estabelece que os equipamentos mencionados deverão ser obrigatoriamente utilizados em caminhonetes, peruas ou caminhões, obedecendo à legislação mais restritiva entre os âmbitos municipal, estadual ou federal.

Também fica estabelecida a proibição da propagação do som a uma distância superior a quinze metros da fonte sonora.

Segundo a justificativa, objetiva-se assegurar, com dignidade, a estabilidade no desempenho desse tipo de serviço.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que o limite de quinze metros para propagação do som, na prática, inviabilizaria qualquer tipo de propagação sonora, prejudicando seriamente os agentes econômicos envolvidos nestas modalidades de serviços.

Contrário, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 27/08/96

PRESIDENTE -

RELATOR -

Antonio Paiva Monteiro Filho
Antonio Paiva Monteiro Filho

[Signature]

LÍDIA

SALA

CINTRA

ORTEGA

ITALU

PACHECO

[Signature]